



# JORNAL OFICIAL

## Município de Vista Serrana - Estado da Paraíba

Lei n.º 003, de 30/11/94

Quarta-feira, 26 de fevereiro de 2025

Tiragem: 50 exemplares

### Atos do Poder Executivo

#### Decretos

ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA  
CNPJ 09.151.598/0001-94

**DECRETO MUNICIPAL N.º 04/2025, VISTA SERRANA (PB), 25 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO REFERENTE À NOMEAÇÃO CONSTANTE NA PORTARIA N.º 042/2022 – GP, DE 06 DE MAIO DE 2022, DO MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA SERRANA/PB, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE FORAM CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL EM SEU ART. 50, III, ALÍNEA “E” E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS, E:**

**CONSIDERANDO** que recebemos Ofício MP n.º 14/2025/4.º Promotoria de Justiça, em substituição da Comarca de Patos, onde solicita o envio de documentos comprobatórios de que o candidato Cláudio Gomes dos Santos se submeteu a 2.ª fase do concurso público 01/2020, qual seja, “Curso de Qualificação Básica”, sendo na quele momento enviado cópia integral dos autos da Notícia de Fato n.º 001.2024.098424;

**CONSIDERANDO** a ausência de documentos, nos arquivos da Prefeitura de Vista Serrana – PB, no que pertine à comprovação de oportunização do Curso de Qualificação Básica para o Cargo de Agente de Combate às Endemias, com a participação dos cinco primeiros colocados na primeira fase do concurso, e ainda estando o certame público em vigência, conforme Decreto que o prorrogou, não resta outra alternativa que não seja a anulação da Portaria n.º 042/2022 – GP, de 06 de maio de 2022, tornando sem efeito a nomeação do beneficiário do instrumento já indicado, bem como determinando que sejam atendidos aos chamamentos constantes no Edital do Concurso Público 01/2020, para realização da 2.ª Fase, qual seja “Curso de Qualificação Básica”, contido no item IX do mencionado edital, propiciando assim atender o princípio da legalidade e da autotutela entre os cinco primeiros colocados para o cargo de Agente de Combate às Endemias, nomeando ainda dentro do prazo de validade do concurso, e após a realização do Curso de Qualificação Básica, para posterior nomeação do candidato que obtiver melhor posicionamento geral no certame, visto ter sido aberta apenas uma vaga no edital, para o referido cargo;

**CONSIDERANDO** que conforme a Súmula 473, a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública pode anular um ato administrativo, como forma de desfazer um ato eivado de vício, como no presente caso, que viciou previsão editalícia do concurso, com ferimento da previsão de que a 2.ª fase do concurso seria a participação no Curso de Qualificação Básica, etapa que teria que durar no mínimo 40 horas aulas, conforme exigência legal;

#### DECRETA:

**Art. 1.º.** Fica anulada a Portaria de Nomeação n.º 042/2022 – GP, expedida pela Prefeitura Municipal de Vista Serrana, em 06 de maio de 2022, nomeando o senhor Cláudio Gomes dos Santos, portador do CPF (MF) 105.721.344-60, para o cargo de Agente de Combate às Endemias – ACE, a ser exercido perante a Secretaria de Saúde e Saneamento Básico do Município de Vista Serrana – PB, e, consequentemente, tornando sem efeito o seu Termo de Posse, como servidor público municipal.

**Art. 2.º.** Fica a municipalidade autorizada a convocar, com urgência, os cinco primeiros aprovados, em melhores colocações, na 1.ª fase do concurso, para o cargo de Agente de Combate às Endemias – ACE, convocado pelo Edital do Concurso 001/2020, para realização do Curso de Qualificação Básica, conforme estabelecido no item IX do respectivo edital e na forma lá estabelecida, sendo a realização do curso, após convocação, para posterior nomeação da vaga aberta pelo concurso, pelo primeiro colocado geral, nas etapas do referido certame.

**Art. 3.º.** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA (PB), 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

*Emmanuel da Nobrega Dias*  
EMMANUEL DA NOBREGA DIAS  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

#### **Prefeitura Municipal de Vista Serrana-PB**

Rua Vereador Raimundo Garcia de Araújo, 25 - Centro - CEP: 58.71-000  
Vista Serrana - Paraíba - CNPJ: 09.151.598/0001-94  
Telefone: (83) 3436-1137 - Email: prefeitura@vistaserrana.pb.gov.br